

*Resolução nº 2101-M
de 1947 do Conselho Municipal
Legislação do Estado de São Paulo
Vide processo P.M. 48/47*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 199

O Prefeito Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com os serviços de reparação e construção de guias e sargetas da sede do Município.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

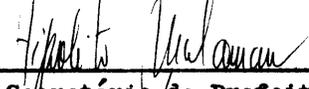
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Dezembro de 1947.-



(Moacyr Cappello)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra,



(Secretário da Prefeitura)